EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Doutor Tancredo de Almeida Neves, n° 225, centro, nesta cidade, CEP: 33.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.302.315/0001-59, torna público a abertura do Procedimento Licitatório n° 085/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026, Tipo **Menor preço por lote**, tendo por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições, lanches, salgados, coffee break e marmitex**, que regerá em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 67/2023, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

As propostas comerciais serão recebidas em sessão pública às **09h00min horas do dia 02/12/2026**, por meio do por meio do captureME (https://capturame.com.br), oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto, e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 39 de 06 de abril de 2026 e suas alterações.

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, no site: www.taquaracudeminas.mg.gov.br e poderá ser obtido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no horário de 07:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

1 – OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para a prestação contínua e sob demanda de serviços integrados de preparação, guarda isotérmica, transporte higiênico e fornecimento de alimentação pronta, contemplando almoços balanceados, marmitex em embalagens descartáveis seladas de alumínio, kits de lanches individualizados, *coffee breaks* institucionais e salgados finos para coquetel, com vistas a atender as demandas logísticas e cerimoniais de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, conforme condições, detalhamento e especificações constantes nos anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;
Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI – Declaração de Integralidade de Custos;
Anexo VII – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Para a Reabilitação Da Previdência Social;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo X – Minuta Contratual.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 – CREDENCIAMENTO.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da captureME (https://capturame.com.br).

2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Taquaraçu de Minas ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

2.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

2.9.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.11. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

2.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.11.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.11.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.11.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

2.11.7. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

2.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.14.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.15. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados legalmente autorizados a atuarem no cujo ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico captureME (https://capturame.com.br)

3.2. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

3.3. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Taquaraçu de Minas até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 4.3.

3.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.4.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5764/71, a Lei de n° 12.690/12, e a Lei Complementar de n° 130/09;

3.4.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.4.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n° 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

3.5.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou de incorporação, empresas estrangeiras que não funcionem no país ou empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5.2. Que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício ou estatutário com a Prefeitura de Taquaraçu de Minas/MG.

3.5.3 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.6. Não comparecendo licitantes na condição de ME, EPP ou Equiparadas, para os lotes de cota de reservada, estes serão adjudicados ao licitante que ofertar a proposta de menor valor para o item correspondente.

3.7. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

3.8. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, as licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

4.8.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

3.8.1.1. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

3.8.1.2. Na ausência de comprovação de enquadramento da licitante como ME ou EPP, a Pregoeira poderá realizar consulta ao Portal Nacional do Simples Nacional, mantido pela RFB no domínio https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21, gerando o arquivo de enquadramento, nos termos do Acórdão TCU nº 1211/2021-Plenário, Acórdão TCU 2673/21-Plenário, Acórdão TCU nº 2528/2021-Plenário e item 5.5 do Manual de Licitações e Contratos: Orientação e Jurisprudência TCU.

3.8.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.8.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

3.8.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

3.8.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

3.8.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

3.8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8.4. O documento comprobatório do enquadramento da licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto aos documentos de habilitação, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa da licitação.

3.8.5. A licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9°, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.10. As licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do portal captureME.

4.1.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do portal capturaME, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo legal.

4.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3. O conteúdo e a decisão dos eventuais pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão divulgados através do site: www.taquaracudeminas.mg.gov.br , bem como no próprio sistema de licitações, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento dos mesmos.

4.3.1. Todas as informações lançadas como respostas a questionamentos feitos pelos licitantes e/ou como esclarecimentos, serão divulgadas através do site: www.taquaracudeminas.mg.gov.br bem como do próprio sistema captureME (https://capturame.com.br)

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até **o terceiro dia útil** que anteceder a data de realização do Pregão.

4.6. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações, ou dos esclarecimentos prestados, e que afete a formulação das propostas, implicará na definição e publicação de nova data para realização do certame.

5 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, pela licitante provisoriamente vencedora.

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta, conforme prerrogativa estabelecida no inciso II, do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 69/23.

5.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1. A proposta com o valor total para cada item deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até o dia 02/12/2026 e horário 09:00h, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

6.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.2. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário do item e total do lote, quando for o caso;

6.2.2. Marca, quando for o caso;

6.2.3. Fabricante;

6.3. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, não se admitindo propostas alternativas;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital.

b) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital;

c) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, prerrogativa fixada no art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/21.;

6.10. A entrega dos produtos deverá ser feita de acordo com o Termo de Referência.

6.11. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.13. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.14. **A proposta eletrônica no sistema não poderá conter qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente implicará na desclassificação da proposta.**

6.15. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, em obediência ao art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. **O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados da notificação via sistema.**

7.1.1. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21):

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2.1. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.1.1.6. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações a serem apresentadas.

7.1.2. Habilitação fiscal e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21):

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.1.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

7.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3. Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/21):

7.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

a) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b) Em se tratando de consórcio, deverá haver um acréscimo de 10% (dez por cento), sobre o valor exigido de licitante individual, para a habilitação econômico-financeira.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

7.1.3.1.1. As licitantes, em substituição da documentação elencada nesse item, poderão fornecer declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

7.1.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

7.1.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.1.4. Capacidade técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/21):

7.1.4.1. Pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a PROPONENTE já prestou serviços ou realizou fornecimento com características compatíveis com as constantes do objeto dos itens da licitação a qual pretende concorrer.

7.1.4.2.O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

7.1.4.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

7.1.4.2.1.1. Tratando-se de pessoa física, Nome e dados de identificação do emitente (CPF, endereço, telefone).

7.1.4.2.2. Local e data de emissão;

7.2. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.2.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V).

7.2.2. Declaração cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII).

7.2.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, caso a empresa seja obrigada na forma do disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91 (Anexo VII).

7.2.4. Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 10.097/00).

7.2.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VI).

7.3. Serão aceitas as Certidões acima em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário (art. 70 da Lei nº 14.133/21). No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.5. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

7.6. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante:

7.6.1. Cujas propostas contiverem vícios insanáveis;

7.6.2. Cujas propostas não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.6.3. Cujas propostas apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.6.4. Que não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Que apresentarem as propostas em desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.6.6. Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.7.1. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.7.2. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.7.3. se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.7.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 – SESSÃO DO PREGÃO.

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha.

8.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

8.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9 – CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

9.2. O pregoeiro avaliará, exclusivamente, a aceitabilidade da proposta de menor valor, desclassificando, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1. Contenham informação(ões) que identifique(m) o licitante;

9.3.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto;

9.3.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou conflitem com as normas da legislação vigente;

9.3.4. Contiverem vícios insanáveis;

9.3.5. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação da proposta, após a fase de lances do pregão.

9.6. Todas as propostas participarão da etapa de envio de lances.

9.6.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.6.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.7. Credenciadas as licitantes, a(o) pregoeira(o) dará início à etapa competitiva do certame, quando, então, os representantes deverão estar conectados ao sistema.

9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) pregoeira(o) e os licitantes.

9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.10. Os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente por meio eletrônico. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do recebimento e valor consignado no registro.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.12. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário do(s) item(ns) e lote(s).

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

9.13. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.15. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a ser de 1% (um por cento).

9.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.17. Fica a critério da(o) pregoeira(o) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema.

9.18. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, concomitantemente com as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade do objeto e demais condições definidas neste Edital.

9.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10 – MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.1.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.1.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.1.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

10.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinicio da disputa aberta, nos termos do art. 56, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES.

11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

12 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

12.1. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.2. Ocorrendo o empate no Lote de exclusividade e cota reservada para ME, EPP e Equiparadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

12.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

12.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

12.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

12.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

12.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

12.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

12.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

13 – NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, em observância ao art. 61 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, *vide* art. 61, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.3. Encerrada a negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

13.3.1. A proposta ajustada e, quando solicitada, a documentação complementar, deverá ser enviada em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**;

13.3.2. Não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, qualquer documento adicionado ao sistema depois de transcorrido o prazo estabelecido no item 13.3.1;

13.3.3. É facultado à(ao) pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação expressa e fundamentada, feita via chat ou e-mail, pelo licitante, antes de findo o prazo inicial;

13.3.4. Após o envio da proposta e da documentação complementar, quando for o caso, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a(o) pregoeira(o) para confirmação do recebimento.

13.4. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

a) Fazer referência ao PREGÃO Nº 24/2026;
b) Conter todas as informações conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) do presente Edital, devidamente identificada com a Razão Social, CNPJ, Responsável Legal (responsável pela assinatura de Ata e/ou Contrato), Telefone, e-mail, endereço completo, número de telefone, assinada e datada pelo(s) representante(s) legal(ais) ou procurador(es);
c) Conter todos os impostos computados nos valores do produto ou destacados.
d) Conter o preço unitário e global do(s) item(ns) que compõe o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional;
e) Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
f) Conter a especificação clara e completa do(s) produto(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilite(m) a sua completa avaliação, atendendo no mínimo ao especificado no presente Edital;
g) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

h) Ser redigida em língua portuguesa.

13.5. No preço cotado deverão estar incluídos todos os descontos e despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O preço proposto é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valor cotado errado, estando sujeito à desclassificação da proposta.

13.6. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

1.7. Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se do fornecimento dos bens isentando-se o Município de qualquer compensação.

13.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. Havendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.9. Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção.

13.10. A quantidade dos itens indicados no Termo de Referência (Anexo I) poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 125, da Lei 14.133/2021.

14. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA PROPOSTA READEQUADA.

14.1. Encerrada a etapa de lances ou negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, no que couber, o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto Municipal nº 27/2020, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

14.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

14.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

14.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata;

14.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.8.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9. Se a proposta ou lance de menor preço for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.12. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a(o) pregoeira(o) verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

15.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.4. A(O) pregoeira(o) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Sendo facultado, também, a determinação de diligências para sanar eventuais dúvidas.

15.5. A diligência será destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão de licitação ou pregoeira(o):

I – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II - Esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

15.6. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.8.O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

15.9. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

15.10. As ME, EPP e Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

15.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

15.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

15.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

15.11. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital**.

15.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.14. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

15.15. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

15.16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.

16.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a oportunidade às licitantes, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

16.2. Os recursos serão cabíveis, observado o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) ato de julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.4. O pedido de reconsideração poderá ser apresentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente aos atos não impugnáveis por recurso hierárquico próprio, conforme o inciso II, do art. 165, da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

16.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em consonância com o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.

16.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/21.

16.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12. O resultado dos recursos será divulgado por meio do portal eletrônico utilizado para a realização do certame e no Diário oficial do Município.

16.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico captureME (https://capturame.com.br)

20 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

20.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

21 – CONTRATAÇÃO.

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

21.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 19.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

21.4.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando aos remanescentes que eventualmente recursarem.

21.6. A minuta contratual, assinada pela licitante vencedora, deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22 – TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

22.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.2. As ordens de fornecimento, contendo nota de empenho ou instrumento equivalente, serão enviadas no e-mail informado pelas licitantes, que deverá confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas.

22.2.1. Se transcorrido o prazo retro apontado sem manifestação da empresa contratada, a ordem de fornecimento será dada como recebida para efeito de contagem do prazo de entrega.

22.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, nos casos previstos no

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

inciso II do artigo 95 da Lei 14.133/21, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

22.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos respectivos artigos.

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vanjoso.

22.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro depreços.

23 – CADASTRO DE RESERVA.

23.1. Após a declaração do vencedor do certame, a pregoeira responsável perguntará aos demais classificados (caso haja) se há interesse em aderir ao cadastro de reserva pelo desconto do primeiro colocado.

23.1.1. Havendo interesse, será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com descontos iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, em concordância com o art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/21.

23.1.1.1. O anexo que trata o subitem 21.1.1. consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com descontos iguais ao do licitante vencedor do certame.

2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

23.3. O registro a que se refere o subitem 21.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

23.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 21.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

23.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 21.1.1. será efetuada, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

23.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o componente do cadastro de reserva será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.

23.7. Os licitantes componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados, obedecida à ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da Ata de Registro de Preços:

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

23.7.1. Integralmente, quando o licitante vencedor do certame, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e

23.7.2. Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o Registro de Preços do vencedor do certame.

24 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

24.1. Homologado o resultado da licitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas as disposições do art. 83 da Lei nº 14.133/21.

24.3. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, sendo disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

24.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço pactuado.

24.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

24.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

24.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

24.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

24.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a mediana daqueles apurados pela Administração para determinado Item, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

24.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

24.12. As alterações de preços oriundas de sua revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

24.13. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 54 da Lei nº 14.133/21.

25 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

25.1. O objeto do presente certame será entregue no dia 22/12/2026 às 07:00hrs, de acordo com a demanda do Setor Requisitante, em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

25.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

25.3. Concluída a entrega dos produtos, o seu recebimento dar-se-á na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

25.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato, com verificação posterior da conformidade do item com as exigências contratuais;

25.3.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

25.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, ele deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria requisitante. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

25.5. De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

25.6. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

25.7. Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

25.8. O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

25.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

25.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de incorreta execução do contrato.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

26 – PREÇOS.
26.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de preço poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

27 – PAGAMENTO.
27.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência;

27.2. O Município efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

27.3. O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após entrega efetuada, mediante Nota Fiscal.

27.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA DA ATA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Taquaraçu de Minas/MG, CNPJ nº 18.302.315/0001-59, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

27.5. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente à representante do Município, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA, todas as condições pactuadas.

27.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA DA ATA pelo representante do Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Município.

27.7. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

27.8. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da Ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

27.9. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

27.10. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

27.11. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

28 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
28.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4° do Decreto de nº 74/2023, quais sejam:

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

28.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

28.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

28.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.6 - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

2.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

28.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.1.13 - tumultuar a sessão pública da licitação;

28.1.14 - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

28.1.15 - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

28.1.16 - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

28.1.17 - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

28.1.18 - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

28.1.19 - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

28.1.20 – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

28.1.21 - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

28.1.22 - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

28.1.23 - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

28.1.24 - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

28.1.25 - deixar de repor funcionários faltosos;

28.1.26 - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

28.1.27 - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

28.1.28 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

28.1.29 - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

28.1.30 - induzir a administração em erro;

2.1.31 – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

28.1.32 – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

28.1.33 – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

28.1.34 – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

28.1.35 – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

28.1.36 – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

28.1.37 – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

28.1.38 – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

28.1.39 – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

28.1.40 – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

28.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.2.1. de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

28.2.2. de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 26.1, subitens 27.1.1, 27.1.4, 27.1.5, 27.1.14 e 27.1.15, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26.1, subitens 27.1.16, 27.1.17, 27.1.18, 27.1.20, 27.1.21, 27.1.23, 27.1.24, 27.1.25, 27.1.26, 27.1.27, 27.1.31, 271.33, 27.1.38 e 27.1.39 deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 26.1, subitens 27.1.2, 27.1.13, 27.1.6, 277.1.7, 27.1.8, 27.1.9, 27.1.10, 27.1.11, 27.1.12, 27.1.29, 27.1.30, 27.1.34 e 27.1.35 deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26.1, subitens 27.1.3, 27.1.19, 27.1.22, 27.1.28, 27.1.32, 27.1.36, 27.1.37 e 27.1.40, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

28.2.3. de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.

28.2.4. de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

28.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

28.4. Na aplicação da sanção prevista no item 27.2.1 deste edital, não é necessário abertura de prazo para defesa do interessado, podendo a Autoridade competente, mediante justificativa aplicar a sanção;

28.5. Na aplicação da sanção prevista no item 27.2.2 deste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.6. Na aplicação das sanções previstas nos itens 27.2.3 e 27.2.4 deste edital, deverá ser instaurado um processo de responsabilização, respeitado o disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

28.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado através de guia própria em favor do Município de Taquaraçu de Minas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

28.9. Caso o MUNICÍPIO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.10. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração e/ou descumprimento.

29 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

29.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

29.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

29.4. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

29.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.5.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

29.5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

29.5.3. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

29.6. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

29.7. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

29.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos itens, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

29.9. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

29.9.1. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

29.9.2. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/21, nos art. 137, 138 e 139.

29.9.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na Ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades nos materiais objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

29.10. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

29.11. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

29.12. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

29.13. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

29.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

29.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.21. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.23. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.24. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.25. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s): 02.001.001.04.122.0001.2076.3.3.90.32.00 (Fonte: 1500), não estando essas dotações vinculada(s) à(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

29.25. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico captureME (https://capturame.com.br), www.taquaracudeminas.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Púbicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, endereço: Rua Doutor Tancredo de Almeida Neves, n° 225, centro, Taquaraçu de Minas, CEP: 33.980-000, nos dias úteis, no horário de 07:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.26. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema captureME (https://capturame.com.br). Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31)3684-1111 ou através do E-mail: licitacao@taquaracudeminas.mg.gov.br.

Taquaraçu de Minas/MG, 13 de novembro de 2026.

Simone de Oliveira Carvalho
Pregoeiro (a)

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a", LF 14.133/21)

(XXXII – (...) a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. Objeto: Registro de preços para a prestação contínua e sob demanda de serviços integrados de preparação, guarda isotérmica, transporte higiênico e fornecimento de alimentação pronta, contemplando almoços balanceados, marmitex em embalagens descartáveis seladas de alumínio, kits de lanches individualizados, *coffee breaks* institucionais e salgados finos para coquetel, com vistas a atender as demandas logísticas e cerimoniais de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas.

1.2. Quantitativos:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. ESTIMADO	UNIT. TOTAL
LOTE ÚNICO **Fornecimento de refeições, lanches, salgados, coffee break e marmitex**					
01	UNID.	1.500	Almoço (Opção 1) - 750g: Carne bovina, batata cozida, tutu de feijão, arroz, salada	R$ 29,00	R$ 43.500,00
02	UNID.	1.500	Almoço (Opção 2) - 750g: Coxa de frango assada, macarronada, feijão, arroz, salada	R$ 27,60	R$ 41.400,00
03	UNID.	1.500	Almoço (Opção 3) - 750g: Bife bovino, batata frita, feijão, arroz, salada	R$ 29,33	R$ 43.849,95
04	UNID.	1.500	Almoço (Opção 4) - 750g: Bife de porco, macarronada, tutu de feijão, arroz, salada	R$ 27,93	R$ 41.899,95
05	UNID.	1.500	Almoço (Opção 5) - 750g: Carne moída c/ quiabo e linguiça, feijão, arroz	R$ 27,53	R$ 41.299,95
06	KIT	2.000	Lanche (Opção 1) - 100g: Pão francês, queijo, presunto + suco de fruta lata 350ml	R$ 16,56	R$ 33.133,40
07	KIT	2.000	Lanche (Opção 2) - 100g: Pão integral, salame, queijo, vegetais + refrigerante 350ml	R$ 12,26	R$ 32.533,40
08	KIT	2.000	Lanche (Opção 3) - 100g: Coxinha de frango (100g) + refrigerante lata 350ml	R$ 14,60	R$ 29.200,00
09	KIT	2.000	Lanche (Opção 4) - 100g: Pão francês, linguiça defumada + refrigerante lata	R$ 16,25	R$ 32.500,00

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

			350ml		
10	KIT	2.000	Lanche (Opção 5) - 100g: Pão de queijo c/ peru + refrigerante / suco lata 350ml	R$ 15,43	R$ 30.866,60
11	Pessoa	2.000	Coffee Break (Opção 1): Café, leite, sucos, água, mini pão de queijo, assados, bolos	R$ 28,93	R$ 57.866,60
12	Pessoa	2.000	Coffee Break (Opção 2): Chás, sucos da fruta, croissants, doces, frutas	R$ 36,23	R$ 72.466,60
13	Cento	80	Salgados (Opção 1): Salgados fritos e assados finos tipo coquetel prontos para consumo	R$ 108,33	R$ 8.666,66
14	Cento	80	Salgados (Opção 2): Salgados fritos e assados finos tipo coquetel congelados	R$ 98,33	R$ 7.866,66
15	UND	800	Marmitex (Opção 1) - 500g: Vasilha de alumínio, frango, feijão, macarrão, salada	R$ 25,33	R$ 20.266,64
16	UND	800	Marmitex (Opção 2) - 500g: Vasilha de alumínio, bife bovino/porco, feijão, arroz, salada	R$ 26,26	R$ 21.013,36
17	UND	800	Marmitex (Opção 3) - 500g: Vasilha de alumínio, carne cozida, feijão, macarrão, salada	R$ 26,30	R$ 21.040,00
VALOR TOTAL GLOBAL				**R$ 579.369,77**	

1.1. Prazo de vigência: O registro de preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano.

1.2. Prorrogação: A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por mais um ano, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", LF 14.133/21)

(XXIII – (...) b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

2.1. A contratação encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar, em que indicou-se a conformação geográfica do Município de Taquaraçu de Minas, caracterizada por expressiva dispersão territorial e vasta malha de estradas rurais, submete as frentes de trabalho das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos a regimes de trabalho intensivo em localidades desprovidas de estabelecimentos de comércio alimentar.

2.2. Em igual sentido, os agentes comunitários e de vigilância sanitária em mutirões de campo, as equipes de assistência social em diligências ativas e os servidores condutores de frotas de saúde operam em trânsito permanente.

2.3. Impor o deslocamento diário dessas equipes até a sede para alimentação comprometeria a produtividade, gerando despesas elevadas com queima de combustível de máquinas pesadas e descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

2.4. A dimensão institucional do município demanda eventos de participação cidadã, conferências setoriais de saúde e educação, reuniões deliberativas dos conselhos de políticas públicas e solenidades oficiais que reúnem dezenas de munícipes e representantes governamentais regionais.

2.4. A disponibilização tempestiva de refeições, kits de lanche e estruturas de recepção preserva a dignidade dos presentes e viabiliza a manutenção dos trabalhos em expedientes integrais. A Administração não dispõe de cozinhas industriais próprias nem de quadro de servidores voltados ao preparo de alimentos, revelando-se a contratação privada a opção que equilibra eficiência operacional e economicidade pública.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", LF 14.133/21)

(XXIII – (...) c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

3.1. A solução foi concebida para abarcar integralmente a cadeia de valor da alimentação institucional sob a inteira responsabilidade técnica da contratada, eximindo o poder público de intervenções intermediárias.

3.2. O ciclo de fornecimento inicia-se com a aquisição primária e seleção de matérias-primas inspecionadas pelos órgãos sanitários, passando pela cocção em cozinha industrial licenciada, pelo porcionamento e envase em recipientes térmicos invioláveis, pelo transporte seguro e pela distribuição no ponto de consumo.

3.3. Nos serviços de *buffet* e *coffee break*, a prestação contempla o transporte e a montagem de mobiliário cerimonial, disponibilização de utensílios de mesa e cessão de mão de obra para atendimento contínuo durante a realização do evento.

3.4. No que tange ao encerramento do ciclo e às exigências de sustentabilidade ambiental, o modelo incorpora os conceitos de economia circular e logística reversa previstos na IN SEGES/ME nº 81/2022. Priorizou-se o emprego de bandejas e embalagens de alumínio para marmitex e latas para bebidas, produtos dotados de cadeias consolidadas de reaproveitamento e índices de reciclagem superiores a noventa e cinco por cento no território nacional. As embalagens secundárias e sacolas para acondicionamento de kits individuais devem ser confeccionadas, preferencialmente, em papel kraft cru ou papelão reciclado.

3.5. A mitigação do desperdício de alimentos constitui diretriz do modelo sob demanda, em que a quantidade preparada espelha com exatidão a lista de presenças confirmadas nas Ordens de Fornecimento. Para os serviços de *coffee break* e recepções presenciais com montagem de buffet, a contratada fica encarregada de recolher os resíduos sólidos gerados

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

e realizar a triagem das sobras orgânicas e cascas de vegetais, destinando-as a processos de compostagem agrícola ou adubação no município, garantindo destinação final ecologicamente adequada

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(XXIII – (...) d) requisitos da contratação)

4.1. A execução do contrato sujeita-se a condições estritas de conformidade técnica, higiene sanitária e padrões operacionais:

4.2. A contratada deve manter a sua cozinha e instalações operacionais em perfeita consonância com as normas sanitárias, comprovando a regularidade de seus fluxos por meio de Alvará Sanitário expedido pelo órgão municipal ou estadual competente.

4.3. A conservação térmica dos pratos é condição básica para a aceitabilidade das remessas. Os alimentos servidos quentes (carnes, feijão, arroz, massas e guarnições) devem ser preparados e acondicionados para entrega mantendo-se a temperatura mínima contínua de 60ºC (sessenta graus Celsius) no ato do recebimento. Em contrapartida, as bebidas frias, sucos, sobremesas, frutas fatiadas e saladas cruas devem ser preservadas e entregues em temperatura estritamente inferior a 10ºC (dez graus Celsius), proibindo-se oscilações que possam propiciar proliferação bacteriana.

4.4. O cumprimento das porções e gramaturas mínimas descritas no item 1 deste Termo de Referência é obrigatório. As refeições na modalidade almoço completo não poderá apresentar peso líquido inferior a 750g (setecentos e cinquenta gramas), as refeições fornecidas em marmitex deverão registrar peso líquido mínimo de 500g (quinhentos gramas), e os lanches individualizados deverão conter recheios cárneos e lácteos com no mínimo 100g (cem gramas) por sanduíche ou salgado.

4.5. O transporte de todas as refeições e insumos será realizado obrigatoriamente em veículos fechados, limpos e de uso exclusivo para produtos alimentícios, dotados de caixas isotérmicas de polietileno expandido ou poliuretano laváveis, vedadas contra poeira, insetos ou umidade. As equipes destacadas para montagem e reposição de mesas em eventos e solenidades deverão se apresentar trajando uniformes padronizados, com cabelos protegidos por toucas descartáveis, sapatos fechados e crachá de identificação funcional, portando os respectivos Equipamentos de Proteção Individual compatíveis com a função. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação meramente instrumental do serviço de transporte rodoviário, mantendo-se a responsabilidade exclusiva da adjudicatária perante o município.

4.6. Sem prejuízo das demais exigências e requisitos previstos no ETP e neste TR, o futuro contratado deverá:

4.6.1. Garantir a substituição de produtos ou o refazimento serviços com defeito ou em desacordo com as especificações do edital.

4.6.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município relacionada ao serviço ou produtos.

4.6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

4.6.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

4.6.6. O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a prestação de serviços, no que concerne a:

4.6.7. Economia no consumo de água e energia;

4.6.8. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

4.6.9. Racionalização do uso de matérias-primas;

4.6.10. Redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;

4.6.11. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

4.6.12. Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

4.6.13. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

4.6.14. Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

4.6.15. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.6.16. Maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

4.6.17. Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

4.6.18. Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

4.7. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do serviço deste procedimento auxiliar, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 da Lei Federal n° 14.133/21.

4.8. O contratado deverá manter o Município de Taquaraçu de Minas a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento.

4.9. Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução da contratação, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira, com repercussões neste instrumento.

4.10. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do credenciado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

4.11. A responsabilidade do contratado pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, consoante disposto no art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.12. O contratado deverá, nos termos do art. 429 da CLT, cumprir com a cota mínima de aprendizes.

Será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o contratado for ME/EPP, consoante art. 51, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06.

4.13. O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.14. Sem prejuízo das demais disposições constantes do DFD e deste instrumento, o contratado deverá, ainda:

4.15. Prestar os serviços ou realizar os fornecimentos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste procedimento.

4.16. Assumir o ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste procedimento.

4.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

4.18. Manter a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação de habilitação, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT) sempre que requerido pela Administração;

4.19. Arcar como todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - RESULTADOS

(XXIII – (...) *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento*)

5.1. A execução do objeto processar-se-á em regime de prestação indireta sob demanda, condicionado às emissões periódicas de Ordens de Fornecimento formalizadas pelo gestor do contrato ou pelas Secretarias requisitantes.

5.2. A solicitação conterá a especificação detalhada do item, a opção de cardápio, a quantidade pretendida, a localização exata da entrega e a identificação do servidor credenciado a acompanhar a descarga.

5.3. Os pedidos deverão obedecer aos seguintes prazos mínimos de antecedência prévia:

5.4. Para eventos institucionais de médio e grande porte, conferências públicas, solenidades e refeições do tipo almoço completo com buffet (itens 01 a 05, 11 e 12), a respectiva Ordem

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

de Fornecimento deverá ser enviada à contratada com prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data e horário previstos para o consumo.

5.5. Para o fornecimento cotidiano e emergencial de refeições operacionais em marmitex de alumínio e kits de lanche individualizados (itens 06 a 10 e 15 a 17), destinados ao atendimento de frentes de serviços nas estradas, obras e mutirões de saúde, a solicitação deverá ser remetida à fornecedora com antecedência mínima de 4 (quatro) horas.

5.6. A logística no local de eventos impõe que a equipe de apoio da contratada chegue ao destino com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação ao horário de início da programação, efetuando o alinhamento das mesas, a higienização de bandejas, o acondicionamento dos alimentos quentes em réchauds e o controle térmico das bebidas. Concluída a solenidade, a contratada providenciará a desmobilização completa das estruturas em até 90 (noventa) minutos, recolhendo toalhas, recipientes, talheres e resíduos, assegurando a entrega do ambiente desimpedido e limpo.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(XXIII – (...) *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade*)

6.1. A gestão do contrato se dará mediante:Ações de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

6.2. Acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.3. Acompanhamento da manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4. Coordenação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5. Coordenação os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos sancionadores;

6.6. Elaboração do relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do Art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.7. Emissão do documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.8. Realização do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.9. Tomada de providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.10. Caberá ao fiscal do contrato:

6.11. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.12. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.13. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.14. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.15. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.16. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.17. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.18. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

6.19. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(XXIII – (...) *g) critérios de medição e de pagamento*)

7.1. O critério de medição será unitário, ou seja, será medida a quantidade unitária de itens objeto da contratação efetivamente fornecido ou prestado.

7.2. O contratado deverá emitir documento fiscal que poderá contemplar um ou mais fornecimentos, o qual será submetida para recebimento provisório pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3. Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato remeterá a documentação ao Gestor do Contrato, que promoverá a conferência do objeto recebido e, estando conforme, promoverá o recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

74. Realizado o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato promoverá a remessa dos documentos para o serviço de contabilidade municipal, o qual realizará o processamento da despesa, com emissão da Nota de Liquidação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.5. Emitida a Nota de Liquidação, a autoridade liquidante deverá promover a conferência dos documentos e do regular direito do credenciado de recebimento pelos serviços e, estando conforme, promoverá a liquidação regular da despesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.6. Liquidada a despesa, a autoridade liquidante promoverá a remessa dos documentos à Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá promover a conferência da regularidade da ordenação e liquidação da despesa e, estando conforme, promover o despacho de autorização do pagamento, com a remessa para a tesouraria para pagamento, tudo isso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.7. Em havendo a identificação de não conformidade, aquele que a identificar deverá imediatamente remeter os documentos ao fiscal do contrato, a quem competirá comunicar o credenciamento para saneamento da não conformidade.

7.8. Saneada a não conformidade, os documentos serão reavaliados, segundo ordem rito previsto nos itens 7.2 a 7.6 deste Termo de Referência.

9 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(XXIII – (...) *h) forma e critérios de seleção do fornecedor*)

9.1. A seleção do fornecedor será processada mediante realização de licitação pública, sob a modalidade Pregão, a ser conduzida na forma Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço global, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

9.2. A aplicação da modalidade Pregão Eletrônico atende à obrigatoriedade legal estatuída pelo Art. 6º, inciso XLI, combinado com o Art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da caracterização dos objetos como bens comuns, padronizados no mercado especializado e plenamente delineados por especificações usuais de tecnologia.

10 - VALOR ESTIMADO

(XXIII – (...) *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços, UNs referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado*)

10.1. A apuração do preço de referência atendeu aos ditames do Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, fundamentando-se em pesquisa de mercado direta junto a empresas atuantes no setor de alimentação e *buffet* da região.

10.2. Foram formalizadas e validadas 3 (três) cotações mercadológicas de estabelecimentos sediados na base territorial de Taquaraçu de Minas e no município circunvizinho de Caeté, conforme constou do Estudo Técnico Preliminar.

10.3. A metodologia estatística empregada foi a média aritmética simples dos preços obtidos para cada item cotado, tendo em vista a regularidade dos patamares de valores apresentados pelos concorrentes e a ausência de distorções atípicas nos orçamentos

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

coletados.

10.4. O valor global referencial máximo estimado para o certame totaliza R$ 579.369,78 (quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

10.5. A composição analítica de cada um dos itens integrantes da pesquisa de preços reflete a seguinte planilha orçamentária referencial:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	R$ MÉDIO UNIT	R$ TOTAL ESTIMADO
01	UNID.	1.500	Almoço Opção 1: Boi cozido, feijão tutu, batata cozida, arroz, salada.	R$ 29,00	R$ 43.500,00
02	UNID.	1.500	Almoço Opção 2: Coxa assada, macarronada, feijão em caldo, arroz, salada.	R$ 27,60	R$ 41.400,00
03	UNID.	1.500	Almoço Opção 3: Bife bovino, batata frita, feijão em caldo, arroz, salada.	R$ 29,2333	R$ 43.849,95
04	UNID.	1.500	Almoço Opção 4: Bife de porco, macarronada, feijão tutu, arroz, salada.	R$ 27,9333	R$ 41.899,95
05	UNID.	1.500	Almoço Opção 5: Carne moída com quiabo, linguiça toscana, feijão, arroz.	R$ 27,5333	R$ 41.299,95
06	KIT	2.000	Lanche Opção 1: Sanduíche presunto/queijo (100g) e suco de fruta 350ml.	R$ 16,5667	R$ 33.133,40
07	KIT	2.000	Lanche Opção 2: Sanduíche integral salame/queijo (100g) e refri 350ml.	R$ 16,2667	R$ 32.533,40
08	KIT	2.000	Lanche Opção 3: Coxinha de frango (100g) e refrigerante em lata 350ml.	R$ 14,6000	R$ 29.200,00
09	KIT	2.000	Lanche Opção 4: Sanduíche linguiça defumada (100g) e refri 350ml.	R$ 16,2500	R$ 32.500,00
10	KIT	2.000	Lanche Opção 5: Pão de queijo c/ peru (100g) e refri/suco em lata 350ml.	R$ 15,4333	R$ 30.866,60
11	PESSOA	2.000	Coffee Break Opção 1: Café, leite, sucos, salgados, bolo caseiro, biscoitos.	R$ 28,9333	R$ 57.866,60
12	PESSOA	2.000	Coffee Break Opção 2: Chás, sucos naturais, croissants, doces e frutas.	R$ 36,2333	R$ 72.466,60
13	CENTO	80	Salgados finos fritos e assados de	R$	R$ 8.666,66

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENATA DE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

			coquetel, prontos e aquecidos.	108,3333	
14	CENTO	80	Salgados finos fritos e assados de coquetel, congelados em bandejas.	R$ 98,3333	R$ 7.866,66
15	UNID.	800	Marmitex Opção 1 (500g alumínio): Frango, legumes, macarrão, feijão.	R$ 25,3333	R$ 20.266,64
16	UNID.	800	Marmitex Opção 2 (500g alumínio): Bife boi/porco, macarrão, feijão, arroz.	R$ 26,2667	R$ 21.013,36
17	UNID.	800	Marmitex Opção 3 (500g alumínio): Carne bovina cozida, feijão, arroz.	R$ 26,3000	R$ 21.040,00

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(XXIII – (...) *j) adequação orçamentária*)

As despesas correção a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.002.001 – 04.122.0001.2008 33903900 - 1.500, 1501
02.004.001 – 12.122.0001.2015 33903900 - 1.500
02.004.001 – 12.122.0001.2018 33903900 - 1.500
02.005.001 – 10.122.0001.2032 33903900 - 1.500
02.005.002 – 10.301.0003.2081 33903900 - 1.500, 1600
02.005.002 – 10.305.0003.2047 33903900 - 1.500
02.005.002 – 10.305.0003.2047 33903900 - 1.600
02.006.001 – 04.122.0001.2050 33903900 - 1.500
02.007.001 – 08.122.0001.2060 33903900 - 1.500
02.008.001 – 20.608.0006.2072 33903900 - 1.500
02.010.002 – 13.392.0037.2028 33903900 - 1.500

Taquaraçu de Minas/MG, 13 de novembro de 2026.

Ricardo Marcílio Bezerra Romanhol
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Renilde Aparecida Mendonça Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Otoniel Lúcio Pinto
Secretário Municipal de Saúde

João Plínio Reggiani de Lima
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

Lidiene Cristina Cruz Lopes
Secretária de Desenvolvimento Social

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

João Victor Galantini Ferreira
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Luiz Miguel de Salles Ferreira
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Assuntos Urbanos

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DETALHAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO						
01						
	TOTAL ESTIMADO GLOBAL					

OBS.:

a) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso moeda corrente nacional, algarismos e por extenso): R$_____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21;

PRAZO DE ENTREGA: Para os itens 01 a 05, 11 e 12, a respectiva Ordem de Fornecimento será enviada à contratada com prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data e horário previstos para o consumo.

Para os itens 06 a 10 e 15 a 17, a solicitação deverá ser remetida à fornecedora com antecedência mínima de 4 (quatro) horas.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**:** o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

DECLARO QUE:
01. Estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
02. Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado;
03. Recebemos do Município de Taquaraçu de Minas todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
04. Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
05. Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Taquaraçu de Minas, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, requerer vista de documentos e propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar Atas de Registros de Preços e Contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

_____
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo
Nº documento CPF e RG

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026), nos termos do 63, inciso I da Lei 14.133/2021, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda, que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Local e Data.

_____
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/21, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)
.....
(representante legal)

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

Para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026, a empresa ....., com sede à ....., ..., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ - MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....- SSP-....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 151 da Lei Federal nº 14.133/21.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Loca e data

_____

Assinatura do responsável pela empresa
(proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ de 2026, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 225, centro, nesta cidade, o Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. Ricardo Marcílio Bezerra Romanhol, inscrito no CPF sob o nº _____; Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Lidiene Cristina Cruz Lopes, inscrito no CPF sob o nº _____; Sra. Secretária Municipal de Educação, Sra. Renilde Aparecida Mendonça Ferreira, inscrita no CPF sob o nº _____; Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Otoniel Lúcio Pinto, inscrito no CPF sob o nº _____; Sr. Secretário Municipal de Obras, Transportes e Assuntos Urbanos, Sr. Luiz Miguel de Salles Ferreiria, inscrito no CPF sob o nº _____; Sr. Secretário Municipal de Agricultura, e Meio Ambiente, Sr. João Victor Galantini Ferreira, inscrito no CPF sob o n° _____, Sr. Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sr. João Plinio Reggiani de Lima, inscrito no CPF sob o n° _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2026, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 085/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na _____, n° __, Bairro _____, _____/___, cep: _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, CPF nº _____, conforme quadro abaixo:

1. OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a prestação contínua e sob demanda de serviços integrados de preparação, guarda isotérmica, transporte higiênico e fornecimento de alimentação pronta, contemplando almoços balanceados, marmitex em embalagens descartáveis seladas de alumínio, kits de lanches individualizados, *coffee breaks* institucionais e salgados finos para coquetel, com vistas a atender as demandas logísticas e cerimoniais de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. ESTIMADO	UNIT. TOTAL
LOTE ÚNICO					
VALOR TOTAL GLOBAL					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

4. PREÇOS.

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 24/2026.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 24/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. PAGAMENTO.

5.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após as entregas efetuadas, devidamente comprovadas pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal solicitante, sendo que o pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da DETENTORA DA ATA.

5.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, obedecendo ao valor descrito na proposta, que fica fazendo parte integrante desta Licitação.

5.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

06. FORMAS DE ENTREGA.

6.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue, conforme demanda indicada pelo setor requisitante, de acordo com Nota de Empenho, prazo este contado do recebimento da autorização, sob pena das sanções previstas:

a) Para os itens 01 a 05, 11 e 12, a respectiva Ordem de Fornecimento será enviada à contratada com prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data e horário previstos para o consumo.

b) Para os itens 06 a 10 e 15 a 17, a solicitação deverá ser remetida à fornecedora com antecedência mínima de 4 (quatro) horas.

6.1.1 O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, dentro da validade, devendo ser entregue ao Fiscal do contrato indicado pela secretaria Municipal solicitante, a quem caberá conferi-lo provisoriamente, para efeito de verificação posterior da conformidade escrito na “Ordem de Fornecimento”, rejeitando o produto no todo ou em parte se estiver em desacordo com o pedido.

6.1.2 O objeto será entregue no endereço descrito no Edital, na cidade de Taquaraçu de Minas, onde os materiais serão conferidos, examinados e recebidos nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

6.1.3 Todos os itens serão entregues acompanhados pela Fatura pertinente por parte da Detentora da Ata, com visto do responsável pelo recebimento.

6.1.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.1.5. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

6.1.6 O Fiscal do Contrato receberá o objeto de forma provisória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e de forma definitiva após manifestação do Gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para proceder a substituição do objeto rejeitado, no mesmo prazo estabelecido para entrega, sob pena de não o fazendo incorrer em mora, dando ensejo à aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.7. A DETENTORA DA ATA se compromete em entregar a totalidade dos produtos descritos em cada “Ordem de Fornecimento”, não será recebido entregas com pendências de produtos.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

6.1.7.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.2 Serão rejeitados em todo ou em parte os produtos que estiverem com prazo de validade vencido ou próximo ao vencimento, com embalagens danificadas, odor, aparência, cor, textura duvidosa, devendo obedecer ao padrão exigido no edital e proposta da Detentora da Ata.

6.3. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

6.4. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES.

7.1 Constituem obrigações da Detentora da Ata:
7.1.1. Fornecer os itens nas especificações e quantidades exigidas; de forma diária, de acordo com a demanda do setor requisitante;

7.1.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos a ela adjudicados, tais como: fretes, embalagens, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos, taxas, multas, dentre outros julgados necessários;

7.1.3. Manter todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação, durante todo o período de vigente da Ata;

7.1.4. Fornecer o objeto quando solicitado pelo Município, no preço registrado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo;

.1.5. Efetuar a substituição do(s)produto(s) em desacordo com o solicitado, se constatado irregularidades dos mesmos, sem nenhum ônus à Administração, no mesmo prazo de entrega;

7.1.6. Atender todas as solicitações descritas nas “Ordens de Fornecimento”, Notas de Empenhos e ou contratos;

7.1.7. Efetuar as entregas no endereço descrito nas “Ordens de Fornecimento”, em horário comercial;

7.1.8. Os produtos descritos em cada “Ordens de Fornecimento”, somente serão recebidos na totalidade do pedido, ou seja, não sendo recebido entregas fracionadas de itens (pendências).

7.2 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

7.2.1. Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos;

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

7.2.2. Inspecionar e fiscalizar as entregas efetuadas através do servidor indicado pela secretaria municipal solicitante;

7.2.3. Oferecer a Detentora da Ata todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

7.2.4. Cancelar a Ata de Registro de Preços de pleno direito quando constatado irregularidades por parte da Detentora da Ata;

7.2.5. Propor a substituição dos produtos ora licitados, para perfeita adequação às necessidades do Município.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado através de guia própria em favor do Município de Taquaraçu de Minas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.6 Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a publicação do julgamento do recurso no Diário Oficial do Município, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento do valor respectivo.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4.1 da Cláusula 4, da presente Ata de Registro de Preços, em consonância com o art. 92, §3º, bem como o art. 25, §7º, ambos da Lei nº 14.133/21, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (Doze) meses contados a partir da data de

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

elaboração do orçamento prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2026, o qual integra a presente “Ata de Registro de Preços”.

9.2. O reajuste deverá ser solicitado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, oferecendo cálculos detalhando a majoração de custos ocorridas após o interregno de 12 (doze) meses.

9.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente “Ata de Registro de Preço” poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com fundamento no artigo 82, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, quando:

10.1.1. A Detentora da Ata não cumprir as obrigações descritas nesta Ata;

10.1.2. A Detentora da Ata não cumprir o compromisso de entrega do produto descrito na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A Detentora da Ata der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

10.1.5. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado, e a Detentora da Ata não acatar a revisão do mesmo;

10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no Jornal Diário, por 02 (Duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela Detentora da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no §2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (Trinta) dias, facultada ao Município a

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nos itens 11.1.1 e 11.1.4, **é facultado à administração**:

10.4.1. Convocar o segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata por igual preço da primeira colocada;

10.4.2. Deflagrar novo processo licitatório.

11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 As aquisições dos produtos cujos preços são aqui registrados na presente "Ata de Registro de Preços", serão autorizadas, em cada caso, pelo Secretário solicitante, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos dos produtos.

11.1.1 A emissão das Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

02.002.001 – 04.122.0001.2008 33903900 - 1.500, 1501
02.004.001 – 12.122.0001.2015 33903900 - 1.500
02.004.001 – 12.122.0001.2018 33903900 - 1.500
02.005.001 – 10.122.0001.2032 33903900 - 1.500
02.005.002 – 10.301.0003.2081 33903900 - 1.500, 1600
02.005.002 – 10.305.0003.2047 33903900 - 1.500
02.005.002 – 10.305.0003.2047 33903900 - 1.600
02.006.001 – 04.122.0001.2050 33903900 - 1.500
02.007.001 – 08.122.0001.2060 33903900 - 1.500
02.008.001 – 20.608.0006.2072 33903900 - 1.500
02.010.002 – 13.392.0037.2028 33903900 - 1.500

12.2 As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião de cada aquisição sendo descritas nas Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho

13. COMUNICAÇÕES.

13.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2026, a proposta da empresa classificada em 1º lugar e a lista de cadastro de reserva no certame supracitado.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

15. FORO.

15.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Caeté/MG, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se o presente Contrato, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Taquaraçu de Minas/MG, ___ de _____ de 2026.

TAQUARAÇU DE MINAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/_____

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS**, CNPJ Nº 18.302.315/0001-59, com sede na Rua Doutor Tancredo de Almeida Neves, 225, centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Ricardo Marcílio Bezerra Romanhol, inscrito no CPF sob o nº _____; Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Lidiene Cristina Cruz Lopes, inscrito no CPF sob o nº _____; Sra. Secretária Municipal de Educação, Sra. Renilde Aparecida Mendonça Ferreira, inscrita no CPF sob o nº _____; Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Otoniel Lúcio Pinto, inscrito no CPF sob o nº _____; Sr. Secretário Municipal de Obras, Transportes e Assuntos Urbanos, Sr. Luiz Miguel de Salles Ferreiria, inscrito no CPF sob o nº _____; Sr. Secretário Municipal de Agricultura, e Meio Ambiente, Sr. João Victor Galantini Ferreira, inscrito no CPF sob o n° _____, Sr. Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sr. João Plinio Reggiani de Lima, inscrito no CPF sob o n° _____, e a _____, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o n° _____, resolvem firmar o presente contrato para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições, lanches, salgados, coffee break e marmitex, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 085/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2026, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 67/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para prestação contínua e sob demanda de serviços integrados de preparação, guarda isotérmica, transporte higiênico e fornecimento de alimentação pronta, contemplando almoços balanceados, marmitex em embalagens descartáveis seladas de alumínio, kits de lanches individualizados, *coffee breaks* institucionais e salgados finos para coquetel, com vistas a atender as demandas logísticas e cerimoniais de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no Anexo I do edital, que passa a fazer parte integrante deste contrato, detalhado abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. ESTIMADO	UNIT. TOTAL

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

LOTE ÚNICO					
VALOR TOTAL GLOBAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ _____ (_____).

2.2. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.3. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias.

2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.5. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

2.6. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.7. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.8. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

2.10. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO.

3.1. Por força do art. 92, §3º, Lei nº 14.133/21, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de elaboração do orçamento prévio do Pregão Eletrônico nº 24/2026, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

4.2. O contratado deverá entregar os produtos nos locais fixados na ordem de fornecimento, sendo que a entrega dos produtos e descarregamentos dos produtos serão de responsabilidade da contratada, bem como o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.

4.2.1. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O produto licitado deverá ser entregue, conforme demanda indicada pelo setor requisitante, a fim de garantir a condições adequadas de consumo, integridade, qualidade e segurança alimentar dos produtos fornecidos, sob pena de rescisão

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato:

a) Para os itens 01 a 05, 11 e 12, a respectiva Ordem de Fornecimento será enviada à contratada com prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data e horário previstos para o consumo.

b) Para os itens 06 a 10 e 15 a 17, a solicitação deverá ser remetida à fornecedora com antecedência mínima de 4 (quatro) horas.

4.3.1. As ordens de fornecimento serão enviadas no e-mail informado pelas licitantes, que deverá confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas.

4.3.2. Se transcorrido o prazo retro apontado sem manifestação da empresa contratada, a ordem de fornecimento será dada como recebida para efeito de contagem do prazo de entrega.

4.3.3. É de responsabilidade da contratada manter atualizado o e-mail em que serão enviadas as ordens de fornecimento oriundas deste contrato.

4.4. O produto deverá estar de acordo com as normas e legislações pertinentes.

4.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

4.6. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.7. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

4.8. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

4.9. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4.10. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO.

5.1. O recebimento provisório dos itens, será efetuado por Ana Paula da Silva, Fiscal do Contrato, após a verificação da quantidade e qualidade do objeto e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

ou incorreções.

5.1.1.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.1.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.1.1.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.2. O recebimento definitivo dos produtos, será efetuado pelos secretários municipais, Gestores do Contrato, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

5.3. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CONTRATANTE.

5.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através das Secretarias Municipais, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

e) Indicar, por meio de portaria, quais servidores desempenharam a função de Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

f) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

h) Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

II – DA CONTRATADA:

a) Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

c) Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso dos produtos fornecidos e assegurar a qualidade físico-química destes.

d) Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

e) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

f) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**

g) Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 120 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

j) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

k) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

l) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

m) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

n) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

o) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº:

02.002.001 – 04.122.0001.2008 33903900 - 1.500, 1501
02.004.001 – 12.122.0001.2015 33903900 - 1.500
02.004.001 – 12.122.0001.2018 33903900 - 1.500
02.005.001 – 10.122.0001.2032 33903900 - 1.500
02.005.002 – 10.301.0003.2081 33903900 - 1.500, 1600
02.005.002 – 10.305.0003.2047 33903900 - 1.500
02.005.002 – 10.305.0003.2047 33903900 - 1.600
02.006.001 – 04.122.0001.2050 33903900 - 1.500
02.007.001 – 08.122.0001.2060 33903900 - 1.500
02.008.001 – 20.608.0006.2072 33903900 - 1.500
02.010.002 – 13.392.0037.2028 33903900 - 1.500

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA.

8.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura, e seu término se dará no dia __ de _____ de__, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

8.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.
9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.2. Constituem, também, motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/21, nos art. 137, 138 e 139.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4° do Decreto de nº 74, de 2023, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 74/2023 e a Lei nº 14.133/2021.

10.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Caeté/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Taquaraçu de Minas/MG, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinado por 8 pessoas: JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA, RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA, LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA, RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL , SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOÃO PLINIO REGGINE LIMA, OTONIEL LÚCIO PINTO e LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432 e informe o código F9F7-3F1E-3DB4-D432

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F9F7-3F1E-3DB4-D432

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO VICTOR GALANTINI FERREIRA (CPF 139.XXX.XXX-01) em 13/11/2026 09:46:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

RENILDE APARECIDA MENDONÇA FERREIRA (CPF 841.XXX.XXX-15) em 13/11/2026 12:15:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

LUIZ MIGUEL DE SALLES FERREIRA (CPF 154.XXX.XXX-12) em 13/11/2026 14:04:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL (CPF 131.XXX.XXX-29) em 16/11/2026 07:55:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO (CPF 107.XXX.XXX-23) em 16/11/2026 12:01:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

JOÃO PLINIO REGGINE LIMA (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/11/2026 14:55:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

OTONIEL LÚCIO PINTO (CPF 056.XXX.XXX-11) em 17/11/2026 07:58:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

LIDIENE CRISTINA CRUZ LOPES (CPF 036.XXX.XXX-10) em 17/11/2026 08:01:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taquaracudeminas.1doc.com.br/verificacao/F9F7-3F1E-3DB4-D432